

**Aviso de Contratação Direta por Dispensa de Licitação nº 07/2026****Processo Administrativo nº 13/2026****Processo Licitatório nº 13/2026**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL**, inscrita no CNPJ sob nº 51.847.499/0001-08, com sede na Avenida Fernando Costa, nº 24-23, Centro, Mirassol/SP, torna público que realizará Dispensa de Licitação com critério de julgamento de **MENOR VALOR GLOBAL**, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, Resolução nº 283/2023 e demais legislação aplicável.

EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, conforme dispõe o inciso I, do artigo 48 da Lei Complementar nº 123/2006.

Data Final para Recebimento de Propostas: dia 30 de junho de 2026, até as 17h00min.

MEIOS PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS: as propostas deverão ser enviadas através do endereço licitacao@camaramirassol.sp.gov.br.

Referência de horário: horário de Brasília/DF. As propostas entregues fora do prazo e das normas aqui estabelecidas não serão admitidas.

Lei nº 14.133/2021: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/l14133.htm.

Resolução nº 283/2023: <https://mirassol.siscam.com.br/Normas/Exibir/58531>.

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa para fornecimento de sistema transmissor e receptor de vídeo sem fio em 4K, com entradas e saídas HDMI/SDI, para melhorias no serviço de transmissão das sessões da Câmara Municipal de Mirassol, conforme especificações.

1.2. O critério de julgamento adotado será o de **menor valor global**.

1.3. O valor máximo da contratação será de **R\$ 30.462,88 (trinta mil, quatrocentos e sessenta e dois reais e oitenta e oito centavos)**.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. 2.1. Poderão participar deste processo, **somente as empresas que se enquadrarem como Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP)**, nos termos do inciso I, artigo 48, da Lei Complementar nº 123/2006, do ramo pertinente ao objeto licitado que atenderem a todas as exigências do Anexo I, Termo de Referência, inclusive quanto à documentação constante deste Aviso.

2.2. Não poderão participar deste processo os fornecedores:

2.2.1. Que não atendam às condições deste Aviso de Dispensa e seus anexos.

2.2.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente.

2.2.3. Que se enquadrem nas seguintes vedações:

- a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;



f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.2.3.2. Aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.2.4. Sociedades cooperativas.

3. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

3.1. A proposta de preços poderá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo III deste Aviso e deverá ser encaminhada ao endereço licitacao@camaramirassol.sp.gov.br, em formato PDF, constando no campo assunto do e-mail “Proposta Comercial – Dispensa de Licitação nº 06/2025”.

3.2. No caso do envio de proposta em modelo próprio do fornecedor, esta deverá conter no mínimo: CNPJ, razão social, endereço, telefone e e-mail, nome e documento do representante legal, validade da proposta, prazo de entrega e declaração de que no valor da proposta estão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto contratado.

3.3. Será desclassificada a proposta que:

3.3.1. contiver vícios insanáveis;

3.3.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

3.3.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

3.3.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

3.3.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

3.4. Para fins de julgamento das propostas será considerado o critério de **menor preço global** e em caso de empate serão aplicadas as disposições da Lei nº 14.133/2021.

3.5. Não serão aceitas propostas com valores zero, simbólicos ou que apresentem valores considerados excessivamente elevados ou inexequíveis.

3.5.1. A empresa que apresentar oferta com valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração, deverá apresentar planilha que comprove a sua condição de exequibilidade.

3.6. No valor da proposta deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto contratado.

3.7. A apresentação da proposta implica na aceitação, pela proponente, de todas as condições estabelecidas neste Aviso de Dispensa.

3.8. A empresa participante deverá possuir CNAE de atividade correspondente ao objeto da contratação, no CNPJ e no Contrato Social e, nos casos de fornecimento de mercadorias, cadastro na Fazenda do Estado, para emissão de Nota Fiscal Eletrônica (NF-e).

3.9. No caso de prestação de serviços, a empresa deverá possuir o CNAE de prestador do serviço do objeto, bem como, possuir as licenças e autorizações do Município para exercer a atividade junto ao Setor de Tributos (ISS) e emissão de Nota Fiscal de Serviços Eletrônica (NFS-e).

3.10. A emissão de Nota Fiscal na modalidade eletrônica é obrigatória.

3.11. A Proposta de Preços deverá ser assinada pelo representante legal nomeado no início da proposta (dados da empresa).

3.12. Para esse feito, o representante deverá ter poderes legais para assinar pela empresa, podendo ser o proprietário ou sócio administrador devidamente autorizado em contrato social.

3.13. No caso de ser assinado por outro representante legal sem vínculo ou autorização em contrato social, deverá encaminhar junto o instrumento público de procuração ou instrumento particular do representante legal que o



assina, concedendo poderes específicos para praticar todos os atos pertinentes ao certame, com firma reconhecida em cartório.

3.14. A publicação do Aviso de Dispensa e a forma de seleção da proposta mais vantajosa seguirá o disposto no Termo de Referência.

4. DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

4.1. Os documentos de habilitação serão exigidos apenas do licitante mais bem classificado, e assim sucessivamente, se for o caso, nos termos do artigo 63, II e artigo 12, VI, da Lei Federal 14.133/21, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da intimação e publicação.

4.2. Para comprovação da habilitação da empresa com a proposta melhor qualificada, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

4.2.1. Documentos da HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos da eleição de seus administradores;
- c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada no subitem anterior, deste subitem;
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- f) Em se tratando de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte:
 - a. Ato constitutivo da empresa, consolidado ou original com as alterações, devidamente registrado;
 - b. Inscrição do CNPJ, com a distinção ME ou EPP, para fins de qualificação;
- g) Certificado de cadastro, no caso de Microempreendedor Individual (MEI);
- h) Ficha Cadastral Completa da JUCESP (emitida pelo Agente de Contratação).

4.2.1.1. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor.

4.2.2. Para a comprovação de REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante;
- c) Certificado de regularidade do FGTS (CRF Caixa), emitido pela Caixa Econômica Federal;
- d) Certidão Conjunta de regularidade com os Tributos Federais (RFB);
- e) Certidão de Regularidade com a Fazenda Estadual e Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Estadual onde for sediada a empresa;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), instituída pela Lei Federal n.º 12.440/2011;
- g) Declaração Unificada conforme modelo do Anexo III, deste Termo de Referência, devidamente assinada pelo responsável da empresa.

4.2.3. Documentos para HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) Certidão negativa de falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou do domicílio do empresário individual (<https://esaj.tjsp.jus.br/sco/abrirCadastro.do>);
- b) Para obter os benefícios da Lei Complementar nº 123/06, a microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar:
 - I. Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, com a indicação expressa de ME ou EPP; e,
 - II. Declaração expressa de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte nos termos do disposto no artigo 72 da Lei Complementar nº 123/06 (modelo no Anexo IV deste Aviso de Dispensa); ou, Certidão expedida pela Junta Comercial, conforme Instrução Normativa n.º 103 de 30.04.2007 do DNRC (Departamento Nacional de Registro e Comércio); ou declaração de microempresa registrada em cartório; ou Termo de Enquadramento de ME ou EPP;

4.2.4. Serão emitidas pelo Agente de Contratação as Certidões Negativas no Cadastro de Impedidos de Licitar do TCE/SP e de Licitantes Inidôneos do TCU.

4.3. AS MICROEMPRESAS E AS EMPRESAS DE PEQUENO PORTE:

4.3.1. As microempresas e as empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios,



deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

4.3.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

4.3.3. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item 4.3, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na lei, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

4.4. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

4.5. As certidões poderão ser emitidas pelo Agente de Contratação no momento da verificação da regularidade da empresa que ofertou a proposta mais vantajosa, podendo ainda solicitar documentação complementar, via e-mail e com prazo de resposta.

4.6. Disposições gerais sobre a documentação:

4.6.1. Todos os documentos, quando não emitidos digitalmente e assim possibilitada a sua verificação por meio digital, deverão ser autenticados por cartório ou reconhecidos pelos órgãos contratantes (art. 19, II, da CF), ou cópias acompanhadas dos originais para certificação (art. 70, inciso I da Lei Federal nº 14.133/2021) ou ainda, por meio eletrônico mediante visto eletrônico ou declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal, conforme art. 12, IV, da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.6.2. Os documentos assinados de forma digital (assinatura eletrônica) poderão ser entregues de forma impressa, desde que seja possível verificar a autenticidade da assinatura, por meio de "QRCODE" ou código de verificação de autenticidade. Os documentos emitidos por meio eletrônico ou digital devem apresentar meios de conferência de autenticidade e ter validade mínima de 30 (trinta) dias, não sendo permitida a apresentação de documentos vencidos ou rasurados.

4.6.3. A empresa em recuperação judicial: está ciente de que no momento da assinatura do contrato, deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou, se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido.

4.6.4. Os documentos entregues pela licitante serão considerados verdadeiros e autênticos, recaindo sobre a empresa as responsabilizações pela prestação de informações falsas, incorretas ou com evidente intenção de fraude ou indução ao erro, nos termos da legislação aplicável a cada caso.

4.7. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes da contratação serão atendidas pelas seguintes dotações orçamentárias:

01.031.0001.1002.0000 - Expansão da Secretaria da Câmara

4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente

6. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1. O procedimento será divulgado no sitio eletrônico da Câmara Municipal <https://camaramirassol.sp.gov.br/licitacao>.

6.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

6.2.1. Republicar o presente aviso com uma nova data.

6.2.2. Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

6.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

6.2.3. Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.



- 6.3.** As providências dos subitens 6.2.1 e 6.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).
- 6.4.** Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Dispensa, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.
- 6.5.** Caberá ao fornecedor acompanhar as publicações no site oficial da Câmara Municipal, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração.
- 6.6.** Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento observarão o horário de Brasília, inclusive para contagem de tempo relativa ao procedimento.
- 6.7.** No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, devidamente justificado, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 6.8.** As normas disciplinadoras deste Aviso de Dispensa serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 6.9.** Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.
- 6.10.** Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Dispensa e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.
- 6.11.** O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Resolução nº 284/2023.
- 6.12.** No caso da substituição do Contrato de Compra/Prestação de Serviço, por outro instrumento hábil, conforme dispõe o art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021, ficam automaticamente vinculados a este novo instrumento, este Aviso, o Termo de Referência e demais anexos, toda a documentação de habilitação consultada, expedida e apresentada, cotações de preços e propostas de preços apresentadas pelas empresas participantes, mantendo-se as obrigações previstas e aceitas no momento da entrega da proposta, independente de transcrição.
- 6.13.** Integram este Aviso de Dispensa, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 6.13.1. Anexo I – Termo de Referência.
 - 6.13.2. Anexo II – Modelo de Proposta de Preço.
 - 6.13.3. Anexo III – Modelo de Declaração Unificada.
 - 6.13.4. Anexo IV – Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

Mirassol/SP, 23 de junho de 2026.

Walmir José Pereira Junior

Presidente da Câmara Municipal de Mirassol



ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA - TR

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa para fornecimento de sistema transmissor e receptor de vídeo sem fio em 4K, com entradas e saídas HDMI/SDI, para melhorias no serviço de transmissão das sessões da Câmara Municipal de Mirassol, conforme especificações.

1.2. Este Termo de Referência vincula-se ao processo de Dispensa de Licitação nº 13/2026 e seus anexos.

2. JUSTIFICATIVA E PRAZO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação visa a aquisição de equipamentos para otimização e aperfeiçoamento do sistema de transmissão das sessões e das atividades da Câmara Municipal de Mirassol.

2.2. A contratação justifica-se pela necessidade de adequação dos equipamentos já existentes, que servem para transmissão das sessões ao vivo e demais eventos da instituição, tendo em vista alterações realizadas no espaço do Plenário da Câmara Municipal. Atualmente a maior parte das fiações e cabos utilizados pelas câmeras de vídeo da empresa prestadora de serviços de filmagem e dos equipamentos de propriedade da Câmara Municipal estão aparentes e visíveis, ficando expostos pelos corredores e entre as poltronas do auditório e mesas dos Vereadores no Plenário, causando obstrução da passagem e colocando em risco o tráfego de pessoas no local.

2.3. O objeto deverá ser entregue no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data de autorização do Setor de Compras, podendo esse prazo ser prorrogado por igual período, desde que autorizado pela Administração.

3. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

3.1. O objeto da presente dispensa de licitação compreenderá ao disposto a seguir:

LOTE ÚNICO		
ITEM	QTD	DESCRIÇÃO
1	06	Sistema de transmissão de vídeo sem fio, composto por 01 transmissor e 01 receptor (1TX/1RX), entradas e saídas HDMI, 3G SDI e USB tipo C, com antenas macho omnidirecionais, áudio incorporado, transmissão em 4K30 (HDMI) e 1080p (SDI), alcance de 400m modo padrão e de 200m modo broadcast, transmissão ao vivo UVC/RTMP e frequência de operação de 2,4 GHz e 5 GHz com auto dual-band.

3.2. Os equipamentos devem ser novos, originais, vir em embalagem própria da fabricante, sem violações e amassados e vir acompanhado do carregador original e acessórios, conforme disposto na embalagem do produto, sendo vedado o fornecimento de itens de mostruário, teste, amostras ou de exposição.

3.3. Não serão aceitos equipamentos usados, com desgaste, de mostruário, amostras, revisados, *refurbished*, de teste ou de exposição, mesmo que em sua embalagem original.

3.4. O equipamento ofertado deve ser homologado pela Agência Nacional de Telecomunicações e ter autorização, licença de uso, de venda e de funcionamento no Brasil.

3.5. O produto deverá ter a garantia mínima prevista no Código de Defesa do Consumidor ou outra legislação específica ou garantia estendida do fabricante/fornecedor.

3.6. Os pares deverão possuir a seguinte configuração mínima:

- Sistema de transmissão de vídeo sem fio, composto por 01 transmissor e 01 receptor (1TX/1RX);
- Transmissor: deve possuir conector para fonte de energia DC 12V e bateria do tipo NP-F; entradas HDMI, 3G SDI e USB tipo C; e antenas macho omnidirecionais;
- Receptor: deve possuir conector para fonte de energia DC 12V e bateria do tipo NP-F; saídas HDMI, 3G SDI e USB tipo C; antenas macho omnidirecionais;
- Deve transmitir áudio incorporado no HDMI/SDI;
- Deve permitir transmissão nos Formatos UHD 4K30 (HDMI) e 1080p (SDI), nas conexões de entrada e saída;
- Tipo de transmissão: Wi-Fi (radiofrequência);
- Alcance de transmissão: 400m modo padrão e de 200m modo broadcast;
- Frequência de operação: 2,4 GHz e 5 GHz, auto dual-band, com varredura Inteligente de Canais;
- Suporte a UVC e RTMP para Streaming;
- Deve possuir tela LCD para informações e configurações;
- Baixa Latência 50ms / Taxa Bits de 12 Mb/s;
- Opções de Energia DC, Bateria e USB-C;



m) Suporte a Bateria: Série NP-F.

3.7. Foi utilizado como referência o modelo de equipamento abaixo, podendo ser fornecido equipamento de qualidade igual ou superior:

a) Sistema de Transmissão Hollyland Pyro S 4k HDMI/SDI 1TX/1RX, com bateria do tipo NP-F970.

4. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A presente contratação será realizada com fundamento no art. 75, inciso II, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.2. Não haverá exigência da garantia financeira da contratação prevista na Lei nº 14.133/21, a fim de evitar ônus excessivo e desnecessário às contratadas. Em caso de não execução sem devida justificativa acatada, serão aplicadas as sanções administrativas.

4.3. Não será admitida a subcontratação total do objeto.

4.4. Os materiais inservíveis, sobras, aparas e demais materiais de descarte, que resultarem da execução do objeto, deverão ser recolhidos e descartados pela Contratada, conforme normas ambientais.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

5.1. Autorizada a contratação, o Aviso de Dispensa será publicado no site oficial da Câmara Municipal pelo período mínimo de 03 (três) dias úteis, para recebimento de novas propostas pelas empresas interessadas que pertençam ao mesmo ramo de atividade.

5.2. Encerrado o prazo de publicação, as propostas recebidas serão levadas para a fase de apuração da proposta mais vantajosa.

5.3. Encerrado o prazo de recebimento de propostas, sem que tenha havido manifestação de interesse na participação por empresas do ramo do objeto, o processo será considerado “deserto”. A fim de preservar o processo iniciado e mantido o interesse público e da Administração, a seleção da proposta mais vantajosa poderá ser realizada entre as empresas que apresentaram orçamento prévio ou pesquisa de preço.

5.4. As propostas devem ser apresentadas em moeda corrente nacional, com precisão de duas casas decimais, onde deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, tais como, despesas de transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários.

5.5. Não serão aceitas propostas com valor zero, simbólico ou com valores acima do preço médio de mercado.

5.5.1. Serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração. A proposta que se enquadrar nesta situação, deverá vir acompanhada de planilha orçamentária ou outro documento que comprove a sua condição de exequibilidade.

5.6. A apresentação da proposta implica na aceitação, pela proponente, de todas as condições estabelecidas no Termo de Referência e no Aviso de Dispensa.

5.7. No valor ofertado deverão estar inclusos, além do valor dos produtos/serviços, todos os custos de transporte, mão-de-obra, taxas, tributos, impostos e demais despesas fiscais, tributárias ou administrativas relacionadas ao fornecimento do objeto desta dispensa, ficando à cargo da empresa o cumprimento de suas obrigações legais.

5.8. As propostas devem ter a validade mínima de 30 (trinta) dias corridos.

6. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. O prazo máximo de entrega do objeto será de 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogado por igual período, desde que autorizado pela Administração.

6.2. Os produtos deverão ser entregues no Setor de Compras e Patrimônio da Câmara Municipal de Mirassol, localizado na Av. Fernando Costa, nº 24-23, Centro, Mirassol/SP, no horário das 08h00 às 12h00 – 13h00 às 17h00, nos dias úteis, para recebimento e aprovação.

6.3. Os itens fornecidos pela Contratada deverão ser novos e sem uso, sendo vedado o fornecimento de itens de mostruário, amostras ou de exposição e devem ser entregues lacrados e em sua embalagem original e oficial.

6.4. A empresa deverá apresentar Nota Fiscal Eletrônica para os itens fornecidos.

6.5. As propostas deverão apontar as marcas e modelos dos equipamentos e materiais ofertados.

6.6. O objeto deverá ser executado em conformidade com os padrões de qualidade e atender às especificações técnicas para garantir o desempenho adequado, incluindo o respeito às regras ambientais, de sustentabilidade e segurança.

6.7. A empresa Contratada deverá disponibilizar equipe treinada e qualificada para a execução do objeto, ficando



sobre sua responsabilidade o fornecimento de equipamentos de trabalho, materiais e insumos, ferramentas e utensílios, transporte adequado e demais obrigações acessórias necessárias para a execução do objeto, respeitando as normas vigentes de segurança do trabalho e de preservação da saúde de seus colaboradores.

6.8. A falta de funcionários e/ou equipamentos e ferramentas não poderá ser alegada como motivo para a não execução do objeto e não eximirá a Contratada das penalidades a que estará sujeita pelo não cumprimento das condições estabelecidas.

6.9. A Contratada só será eximida de sua responsabilidade por qualquer evento considerado como danoso e/ou prejudicial à regular execução do objeto, se, após análise da Contratante, restar concluído que se trata de fato imprevisível, dificultoso à normal execução do contrato, ou previsível, porém de consequências incalculáveis, ou ainda, de caso fortuito e força maior, cabendo exclusivamente à Contratada o encargo de reunir toda documentação necessária à comprovação da ocorrência dos fatos mencionados, a ser apreciada pela Contratante.

6.10. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. Os itens do objeto serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega ou no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo responsável designado para o recebimento provisório e, posteriormente, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, para efeito de Recebimento Definitivo, pelo Fiscal Administrativo, após verificação de conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e proposta apresentada.

7.2. A CONTRATADA fica obrigada, quando for o caso, a reparar, a corrigir, a remover, a reconstruir ou a substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução ou materiais empregados, cabendo a CONTRATANTE não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as pendências apontadas no Recebimento Provisório (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

7.3. Os itens do objeto poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência ou na proposta da Contratada, devendo ser corrigidos, refeitos ou substituídos no prazo fixado pela Contratante, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

7.4. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor.

7.5. Fica designada a servidora LUCILENA PERPÉTTUA CUSTÓDIO STESSIO, matrícula nº 42-1, Agente Administrativo, lotada no Setor de Compras, como responsável pelo recebimento provisório das mercadorias, bens ou serviços do objeto.

8. DA GESTÃO, ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

8.1. O Contrato de Compra será substituído pelo Empenho Contábil, conforme dispõe o art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021, vinculando-se a este novo instrumento, este Termo de Referência, o Aviso de Dispensa e demais anexos, toda a documentação de habilitação consultada, expedida e apresentada, cotações de preços e propostas de preços apresentadas pelas empresas participantes, mantendo-se as obrigações previstas e aceitas no momento da entrega da proposta, independente de transcrição.

8.2. As cláusulas deste Termo de Referência e do Aviso de Dispensa deverão ser executadas fielmente pelas partes, em substituição às cláusulas do contrato administrativo, bem como, todo o disposto na Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (caput do art. 115 da Lei nº 14.133, de 2021).

8.3. A Gestão do objeto ou da contratação será realizada por Comissão estabelecida por portaria da Presidência, para esta finalidade.

8.4. O objeto será vistoriado, checado e monitorado de forma quantitativa e qualitativa pela Unidade Fiscalizadora no ato do seu recebimento e vigência. Caberá à Diretoria Administrativa, no papel do Sr. DIRSO JOSÉ DE FARIA, Diretor Administrativo, ou servidor designado especialmente para esta função, a responsabilidade pela fiscalização administrativa do contrato, ou outro documento hábil que o substituir.

8.4.1. Caberá ao fiscal administrativo do contrato verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhar o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamentos e



termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, se necessários.

8.5. A comunicação entre as partes ocorrerá via e-mail formalizado, contato telefônico, aplicativo de mensagens instantâneas, softwares de videoconferência ou eventualmente outro meio eletrônico que couber.

8.6. A fiscalização exercida não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade verificada durante a execução deste contrato.

8.7. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

8.8. A fiscalização anotar em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização dos descumprimentos observados.

8.9. Após a liquidação e posterior pagamento, o fiscal do contrato continuará a avaliar se o objeto e demais serviços estão atendendo aos requisitos e condições especificadas no Termo de Referência.

9. DOS CRITÉRIOS DE AFERIÇÃO E MEDIÇÃO PARA FATURAMENTO

9.1. O objeto será medido de maneira única, ao fim da execução da entrega do objeto.

9.2. Após a efetiva entrega do objeto, a Unidade Fiscalizadora realizará a conferência e análise das especificações técnicas.

10. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1. O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias, em parcela única, mediante apresentação da Nota Fiscal Eletrônica e após atestado o recebimento pelo responsável designado e se dará através de ordem bancária, boleto bancário registrado ou depósito na conta corrente em nome da CONTRATADA.

10.2. A empresa deverá apresentar a Nota Fiscal Eletrônica constando os produtos entregues, devendo destacar os impostos ou tributos retidos relacionados ao fornecimento, de acordo com a legislação vigente, encaminhando-as diretamente ao Setor de Contabilidade da Câmara de Mirassol, através do endereço contabilidade@camaramirassol.sp.gov.br.

10.3. Do valor da Nota Fiscal apresentada para pagamento, poderão ser deduzidas, de pleno direito, pela CONTRATANTE:

- a) multas previstas neste Termo;
- b) multas, indenizações ou despesas devidas por ato de autoridade competente, em decorrência do descumprimento, pela CONTRATADA, de leis ou regulamentos aplicáveis à espécie;
- c) cobranças indevidas.

10.4. Não será realizado o pagamento caso os documentos fiscais apresentados ou outros necessários à contratação contenham incorreções ou irregularidades.

10.5. No caso de emissão ou correção da nota fiscal e dados bancários pela Contratada após o prazo estipulado para pagamento, este será efetuado após 5 (cinco) dias úteis da data de suas apresentações.

10.6. A contagem do prazo para pagamento considerará dias úteis e terá início e encerramento em dias de expediente da Câmara Municipal de Mirassol.

10.6.1. Caso o término da contagem aconteça em dias sem expediente bancário, o pagamento ocorrerá no primeiro dia útil imediatamente posterior por meio de depósito bancário ou anterior através de boleto.

10.7. Havendo atraso nos pagamentos não decorrentes de falhas no cumprimento das obrigações contratuais principais ou acessórias por parte da Contratada, incidirá correção monetária sobre o valor devido com base no índice IPCA, bem como juros moratórios, a razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados "pró-rata tempore", em relação ao atraso verificado.

10.8. A não apresentação das condições e comprovações constantes nesse item, assegura à Câmara Municipal de Mirassol o direito de sustar o respectivo pagamento, sem a incidência de juros e correções monetárias.

10.9. Os preços ofertados serão fixos, irreparáveis, irretroatáveis e irremovíveis, conforme proposta apresentada.

10. DAS OBRIGAÇÕES

10.1. São obrigações da CONTRATADA:

- a) arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do fornecimento ou prestação de serviço, incluindo, mas não se limitando, aos tributos, impostos, encargos, taxas e demais obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista e previdenciária;



- b) executar o fornecimento dentro das melhores técnicas, zelo e ética, com assiduidade e pontualidade, garantia e qualidade, obedecendo rigorosamente às especificações estabelecidas pela Contratante;
- c) cumprir fielmente as cláusulas e artigos deste Termo de Referência e seus anexos, inclusive os prazos de execução do fornecimento nos termos acordados, executando-os sobre sua inteira responsabilidade;
- d) prezar pelas boas práticas de trabalho, garantindo o cumprimento das determinações previstas na Lei de Proteção de Dados, em especial, dos dados sensíveis ao público e de uso restrito que por ventura circularem pela rede ou serviço sob seu controle, administração ou supervisão, salvo nos casos previstos na legislação;
- e) providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo Contratante quanto à execução deste Termo;
- f) manter durante toda a execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, reconhecendo estar vinculada ao presente termo e a sua proposta, e manter todas as condições exigidas para habilitação e qualificação;
- g) responsabilizar-se por todas as exigências de Órgãos competentes pertinentes ao objeto contratado;
- h) não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Termo, sem prévia e expressa anuência da Administração;
- i) reparar, corrigir, remover ou substituir os produtos que entregar, às suas expensas, no todo ou em parte, em que se verificarem falhas ou defeitos de fabricação, no prazo de até 02 (dois) dias úteis, contados da data da respectiva comunicação, salvo quando o defeito for comprovadamente provocado por uso indevido;
- j) comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- k) indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;
- l) fornecer/prestar os serviços em conformidade com os padrões de qualidade, atendendo às especificações técnicas para garantir o desempenho adequado, incluindo o respeito às regras ambientais, de sustentabilidade e segurança;
- m) disponibilizar equipe treinada e qualificada para a execução do objeto, ficando sobre sua responsabilidade o fornecimento de equipamentos de trabalho, materiais e insumos, ferramentas e utensílios, transporte adequado e demais obrigações acessórias necessárias para a execução do objeto, respeitando as normas vigentes de segurança do trabalho e de preservação da saúde de seus colaboradores;
- n) Caso o serviço não corresponda ao exigido pelo edital, o fornecedor/prestador deverá providenciar, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, a sua adequação visando ao atendimento das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no edital, na Lei Federal nº 14.133/21 e no Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/90)

10.2. São obrigações da CONTRATANTE:

- a) designar servidor da Câmara Municipal para proceder ao recebimento, acompanhamento e fiscalização da execução do objeto e do contrato;
- b) proporcionar todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste processo, desde que observadas as normas de segurança;
- c) verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Aviso, Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- d) comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- e) efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos, observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/2021.

10.3. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11. DAS PENALIDADES

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o Contratado que praticar um dos atos elencados no art. 155 da referida lei.

11.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

11.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei).

11.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas II, III, IV, V, VI, VII



do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei).

11.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas VIII, IX, X, XI e XII do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, bem como nas alíneas II, III, IV, V, VI e VII, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei).

11.2.4. Multa:

a) Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias. O atraso superior a 15 dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021; e

b) Compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

11.2.4.1. No caso de extinção unilateral do contrato a aplicação de multa de mora e compensatória serão cumulativas, além da possibilidade de aplicação de outras sanções.

11.3. A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º).

11.3.1. Todas as sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

11.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).

11.3.3. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

01.031.0001.1002.0000 - Expansão da Secretaria da Câmara

4.4.90.52.00 - Equipamento e Material Permanente

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. As situações que por ventura não forem previstas neste Termo de Referência, serão submetidas subsidiariamente à Lei Federal nº 14.133/2021.

13.3. No caso da substituição do Contrato de Compra/Prestação de Serviço, por outro instrumento hábil, conforme dispõe o art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021, ficam automaticamente vinculados a este novo instrumento, este Aviso, o Termo de Referência e demais anexos, toda a documentação de habilitação consultada, expedida e apresentada, cotações de preços e propostas de preços apresentadas pelas empresas participantes, mantendo-se as obrigações previstas e aceitas no momento da entrega da proposta, independente de transcrição.



ANEXO II MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

DADOS DA EMPRESA	
Razão Social:	
Endereço:	
Município:	Estado:
CEP:	Fone:
CNPJ:	E-mail:
Representante Legal:	
CPF:	RG:

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de sistema transmissor e receptor de vídeo sem fio em 4K, com entradas e saídas HDMI/SDI, para melhorias no serviço de transmissão das sessões da Câmara Municipal de Mirassol, conforme especificações.

Dispensa de Licitação Nº 07/2026

LOTE ÚNICO					
Item	Descrição dos Produtos	UNID	QTD	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
1	Sistema de transmissão de vídeo sem fio, composto por 01 transmissor e 01 receptor (1TX/1RX), entradas e saídas HDMI, 3G SDI e USB tipo C, com antenas macho omnidirecionais, áudio incorporado, transmissão em 4K30 (HDMI) e 1080p (SDI), alcance de 400m modo padrão e de 200m modo broadcast, transmissão ao vivo UVC/RTMP e frequência de operação de 2,4 GHz e 5 GHz com auto dual-band.	UN	06		
VALOR TOTAL DA PROPOSTA (R\$)					

VALOR TOTAL (Global): R\$ xxx,xx (valor por extenso).

Declaro, que os custos e despesas referentes a impostos, tributos, contratação de pessoal, transporte, fretes, encargos sociais, seguros e demais despesas inerentes à execução do objeto correrão totalmente por conta da empresa contratada.

Declaro, que no valor da proposta estão incluídos todos os custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Declaro ter ciência das condições estabelecidas no Aviso de Dispensa, no Termo de Referência e seus anexos.

DADOS BANCÁRIOS:

Nome do Banco: _____, Agência nº _____, Conta Corrente nº _____.

_____, ____ de _____ de 2026.

Nome: (representante legal/procurador)

CPF nº: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx



**ANEXO III
MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA**

Ao Agente de Contratação

Câmara Municipal de Mirassol

Processo Administrativo nº 13/2026

Dispensa de Licitação nº 07/2026

Pelo presente, a empresa _____, CNPJ nº _____, sediada no endereço _____, por intermédio do seu representante legal o Sr. _____, portador da Cédula de Identidade RG nº _____ e do CPF nº _____, para os devidos fins e sob as penas da lei:

Declaramos, que a empresa não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

Declaramos, para fins do disposto nos incisos V e VI do art. 68 da Lei Federal 14.133/2021, que a empresa não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos e que se encontra em situação regular perante a Justiça do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal.

RESSALVA NO CASO DE EMPREGAR MENOR DE 14 ANOS

() a empresa emprega menor a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Declaramos, que a empresa está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos e que possui as condições necessárias para atender e cumprir as exigências de fornecimento ali contidos, inclusive quanto à documentação de habilitação necessária, e responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

Declaramos, que esta empresa, na presente data, é considerada Micro empresa ou Empresa de Pequeno Porte, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar no 123, de 14/12/2006; estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

NO CASO DE NÃO SER MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE:

() a empresa não se enquadra nos moldes da Lei Complementar nº 123/2006 e não receberá o tratamento diferenciado previsto nos art. 42 a 49.

Declaramos, que a empresa cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei no 8.213/91.

Declaramos, que as propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da entrega da proposta.

Declaramos, que os produtos/serviços ofertados atendem a todas as especificações técnicas e condições constantes no Termo de Referência.

_____, _____ de _____ de 2026.

Nome: (representante legal/procurador)

CPF nº: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

Obs: Tratando-se de Procurador, esta Declaração deverá seguir acompanhada de instrumento público de procuração ou instrumento particular do representante legal que o assina, concedendo poderes específicos para praticar todos os atos pertinentes ao certame. O documento deverá ser apresentado com firma reconhecida em cartório.



ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Ref. Dispensa de Licitação nº 07/2026

Ref. Processo Administrativo nº 13/2026

Declaro, sob as penas da Lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____, cadastrada no CNPJ sob nº _____ **DECLARA**, sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais para a qualificação como **microempresa ou empresa de pequeno porte**, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos art. 42 a 49 da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, e que não se enquadra nas situações relacionadas no §4º do art. 3º da citada Lei Complementar, bem como no § 2º do art. 4º da Lei Federal 14.133/2021.

_____, _____ de _____ de 2026.

(Nome do responsável)

(CPF do responsável)

(O documento deverá ser apresentado em papel timbrado pela empresa e assinado pelo responsável legal)